



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1052/97

INSTITUI A SEMANA DE PREVEN-
ÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS NO MUNI-
CÍPIO DE PARATY. x-x-x-x-x-x

A Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu '
SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana de Pre-
venção às Deficiências no Município de Paraty, a ser comemora-
da anualmente no período de 21 a 28 de agosto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 03 DE OUTUBRO DE 1997.

BENEDITO MELO

Prefeito